



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Edital nº 21/2022, 22 de agosto de 2022

PROGRAMA CAMPUS DE CULTURAS

**Edital de Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e NEABIs: Pró-Culturas
2022**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a seleção de propostas para o programa campus de culturas, que, por meio deste instrumento, visa fortalecer e apoiar a atuação de grupos artísticos, coletivos culturais e dos núcleos de estudos afro-brasileiros e indígenas (NEABIs) do IFPB, por meio de processo seletivo a ser realizado no período de 24 de agosto a 6 de outubro de 2022, com submissão de propostas até o dia 8 de setembro de 2022, definido nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O programa campus de culturas é um programa institucional da pró-reitoria de extensão e cultura, por meio da diretoria de cultura, que constitui um conjunto de esforços para fortalecer a educação profissional, tecnológica e humanística a partir do reconhecimento, fortalecimento e fomento das iniciativas e necessidades culturais das comunidades interna e externa, no âmbito dos campi, em ações voltadas ao desenvolvimento cultural nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

1.2 Ao garantir os direitos culturais e o exercício da cidadania cultural dos discentes, o programa campus de culturas atende aos preceitos da missão institucional na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

1.3 O programa campus de culturas objetiva:

- a) estimular os processos criativos para contribuir com a formação dos discentes;
- b) ampliar o desenvolvimento de ações de arte e cultura no âmbito do IFPB;
- c) promover experiências culturais no contexto do campus;
- d) fortalecer a integração da comunidade acadêmica com as comunidades, agentes, coletivos e organismos culturais dos territórios de abrangência do campus;
- e) promover a inclusão e a acessibilidade culturais e a busca pela superação das distorções socioculturais;
- f) fomentar a criação, produção, difusão, proteção e fruição da diversidade artística e cultural;
- g) contribuir com a implementação da política cultural do IFPB (Resolução nº140/2015-CS).

1.4 Grupo artístico é um corpo artístico formado por discentes e/ou servidores e/ou parceiros sociais que realiza um conjunto articulado de produções criativas voltadas ao universo das artes, atuando diretamente na formação artística e na promoção do acesso à arte. A atuação do grupo artístico ocorre com a realização de iniciativas presenciais, híbridas ou remotas que promovam a criação, o desenvolvimento ou a apresentação de processos relacionados à estética das artes, do aprimoramento das técnicas e da inovação quanto aos processos e formas de expressão, de fruição e de consumo.

1.5 Coletivo cultural é um coletivo de discentes, servidores e/ou parceiros sociais com interesse temático nos distintos domínios culturais se utilizando de espaços plurais na atuação direta da promoção do acesso à cultura, do exercício da cidadania cultural e na realização de ações voltadas ao

desenvolvimento cultural em suas múltiplas dimensões. A atuação do coletivo cultural ocorre com a realização de iniciativas presenciais, híbridas ou remotas que promovam a criação, a memória, a salvaguarda do patrimônio cultural, o desenvolvimento ou a apresentação de processos relacionados à cultura local em seu diálogo com outras culturas, podendo se utilizar de meios interativos e multimídias, de tecnologia da informação e comunicação, da oralidade, da expressão corporal, cênica e sonora, considerando os saberes e fazeres populares, técnico-científicos ou tradicionais.

1.6 Núcleo de estudos afro-brasileiros e indígenas (Neabi) é um organismo instituído pela direção geral das unidades do IFPB, com participação de servidores, discentes e de representação da comunidade externa, objetivando a realização de ações educacionais e culturais orientadas à temática das relações etnicorraciais e antirracista, de modo indissociável entre ensino, pesquisa e extensão.

1.7 O edital pró-culturas é um instrumento do programa campus de culturas que visa fortalecer e apoiar a atuação de grupos artísticos, coletivos culturais e dos núcleos de estudos afro-brasileiros e indígenas (NEABIs) do IFPB, possibilitando a execução de ações com vistas ao desenvolvimento das dimensões de cultura (simbólica, cidadã e econômica), para contribuir com a formação profissional, tecnológica e humanística dos discentes e ao atendimento das necessidades culturais das comunidades interna e externa.

2. DA MODALIDADE DAS PROPOSTAS

2.1 Este edital possibilita a elaboração de projetos culturais dos grupos artísticos, coletivos culturais e NEABIs, de modo que contemple abordagens que possam envolver a extensão, o ensino e a pesquisa.

2.2 O projeto de cultura deve ser composto, obrigatoriamente, por: **docente coordenador**, discente, parceiro social e beneficiários devidamente caracterizados. Orienta-se, portanto, que esses segmentos participem dialogicamente da proposta desde a sua concepção e que a sua execução aconteça de forma integrada.

2.3 Orienta-se que as propostas dos grupos artísticos, coletivos culturais e NEABIs estejam em consonância com as diretrizes e metas da política de cultura do Instituto Federal da Paraíba, definidas no plano de desenvolvimento institucional (PDI) e na Resolução nº 140/2015 CS/IFPB, e, preferencialmente, devem estar vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs).

2.4 Recomenda-se que o grupos artísticos, coletivos culturais e NEABIs estejam vinculados, preferencialmente, a algum núcleo de extensão ativo do IFPB.

2.5 Sugere-se que as propostas submetidas contemplem ações que visem a minimização dos impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus no campo cultural.

2.6 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas adotadas pelo IFPB, de modo a resguardar a todos os envolvidos, existindo a possibilidade de obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

3. DOS EIXOS DAS PROPOSTAS

3.1 Os projetos culturais submetidos a este edital deverão, obrigatoriamente, contemplar alguma das linhas dos seguintes eixos de atuação:

3.1.1 **Eixo 1 - Acesso, Criação e Difusão Artístico-Cultural**, destinado aos projetos que preveem:

Linha 1.1 - A realização de iniciativas que oportunizem o **acesso** à arte e a cultura pelas comunidades interna e externa, na perspectiva de contribuir com a construção de conhecimentos e experiências relativas às expressões artísticas e ou culturais paraibanas, brasileiras, sul-americanas e mundiais nas suas diferentes formas, matrizes estéticas culturais.

Linha 1.2 - O **desenvolvimento de processos criativos** autorais, inovadores, de releituras ou experimentais, baseados na pesquisa artística, realizada em parceria com agentes, grupos, coletivos e organismos culturais, de modo que beneficie com novas experiências estéticas as comunidades interna e externa.

Linha 1.3 - A realização de um **circuito de apresentações**, em parceria com agentes, grupos, coletivos e organismos culturais, que visem dinamizar a fruição estética pelas comunidades interna e externa, contribuindo para a ampliação do repertório simbólico desses segmentos.

3.1.1.1 As propostas relacionadas a este eixo devem buscar contemplar a dinamização da produção autoral e ou da produção artística e cultural de pouco acesso popular e repercussão midiáticas na atualidade. Ou seja, sugere-se evitar as ações que contemplem a reprodução das expressões culturais

hegemônicas, detentoras de grandes espaços nos conglomerados midiáticos.

3.1.2 Eixo 2 - Diversidade Cultural e Territórios Criativos, destinado aos projetos que preveem:

Linha 2.1 - A realização de iniciativas que contemplem questões sobre **adiversidade cultural** paraibana, brasileira, sul-americana, sobretudo nas relações étnicorraciais, em uma perspectiva ampliada de cultura e em parceria com agentes, grupos, coletivos e organismos culturais, considerando o desenvolvimento de projetos nas dimensões de cultura simbólica e ou cidadã e ou econômica;

Linha 2.2 - O desenvolvimento de iniciativas de **identificação e fortalecimento de territórios culturais e criativos**, a partir da realização de ações conjuntas entre os grupos artísticos e ou coletivos culturais e ou NEABs com agentes, coletivos e ou organismos culturais do território, objetivando a melhoria dos processos de formação, inclusão, trabalho e renda dos trabalhadores da cultura;

Linha 2.3 - **O apoio a iniciativas de mestres e brincantes das culturas populares**, de modo que se apoiem mutuamente (comunidade acadêmica e comunidade externa) e contribuam para a efetiva aproximação entre a escola e comunidade e, por conseguinte, para oportunizar experiências de formação no IFPB que estejam contextualizadas com as expressões culturais locais.

3.1.2.1 As propostas relacionadas a este eixo devem pensar a formação profissional e tecnológica estando vinculada às expressões culturais do lugar onde vivem os discentes, considerando a pluralidade de saberes, fazeres, narrativas e representações culturais, de modo que contemplem ações na perspectiva do desenvolvimento econômico, humano, social e cultural.

4. DO CRONOGRAMA

QUADRO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	22 de agosto de 2022
Impugnação do edital	22 e 23 de agosto de 2022
Submissão de propostas	24 de agosto a 8 de setembro de 2022
Pré-avaliação	9 de setembro de 2022
Resultado preliminar da pré-avaliação	12 de setembro de 2022
Interposição de recursos da pré-avaliação	13 de setembro de 2022
Resultado da pré-avaliação	14 de setembro de 2022
Avaliação	15 a 21 de setembro de 2022
Resultado preliminar da avaliação	22 de setembro de 2022
Interposição de recursos da avaliação	23 de setembro de 2022
Resultado final dos selecionados	26 de setembro de 2022
Publicação dos projetos culturais financiados	27 de setembro de 2022
Período de seleção, inserção e aceite do bolsista no SUAP	28 de setembro a 6 de outubro de 2022
Início das atividades	7 de outubro de 2022
Conclusão das atividades	31 de maio de 2023
Prestação de contas	30 de junho de 2023

5. DO FINANCIAMENTO

5.1 O apoio financeiro concedido para cada projeto de cultura aprovado será no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), em recurso de custeio, considerando a necessidade financeira prevista pelo docente coordenador da proposta.

5.2 Havendo disponibilidade de recurso de capital pelo campus, poderá haver o fomento dessa natureza.

5.3 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento de ações culturais, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados no quadro II.

5.4 As bolsas para discentes deverão ser pagas no exercício fiscal do ano de 2022.

QUADRO II - BOLSAS PARA DISCENTES

MODALIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLSAS	TOTAL DE MESES	VALOR TOTAL POR PROPOSTA

Discente de curso de graduação	Estar regularmente matriculado em curso superior e pós-graduação (presencial ou a distância) do IFPB	10 horas	R\$ 500,00	1 a 2*	4	R\$ 2.000,00 a R\$ 4.000,00*
Discente de curso técnico	Estar regularmente matriculado em curso técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	10 horas	R\$ 250,00	2 a 4*	4	R\$ 2.000,00 a R\$ 4.000,00*

(*) quantitativo destinado, exclusivamente, para projetos de grupos artísticos ou coletivos culturais nas linhas de música ou dança ou teatro.

5.5 As propostas de grupos artísticos ou coletivos culturais, exclusivamente, nas linhas de música ou dança ou teatro poderão solicitar o valor máximo de R\$ 4.000,00 do quantitativo de bolsa para discente.

5.6 Os docentes coordenadores de propostas, considerando as características da ação submetida, poderão propor outras formas de distribuição do valor total destinado a bolsa discente, por modalidade (técnico ou graduação) e linha (música, teatro e dança). Quanto maior o número de discentes bolsistas, menor será o período de percepção da bolsa.

5.7 Em caso de disponibilidade orçamentária, em comum acordo com o docente coordenador da proposta, o IFPB poderá ampliar a concessão de bolsas para os discentes aprovados na seleção simplificada de discente bolsista, respeitando a ordem de classificação das propostas e dos candidatos a bolsistas aprovados.

5.8 A proposta poderá ser aprovada nas seguintes condições: a) com apoio financeiro e com bolsas para discentes; b) apenas com apoio financeiro; c) apenas com bolsas para discentes.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente por docentes efetivos, substitutos ou em cooperação técnica, por meio do sistema unificado de administração pública (SUAP), módulo extensão > projetos > submeter projetos, acessado através do endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>.

6.2 Os grupos artísticos e os coletivos culturais cujos articuladores são discentes, deverão contar a colaboração de docente, para submissão de propostas relativas a este edital (Anexo I, alínea "o").

6.3 A submissão das propostas deverá ocorrer no período compreendido conforme o item 4 (cronograma).

6.4 Para proceder à submissão, o docente coordenador deverá:

- a) satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) preencher todos os campos da estrutura da proposta, apresentados no item 9, e anexar a documentação obrigatória, prevista no item 9;
- c) certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status "enviado".

6.5 A pró-reitoria de extensão e cultura não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

7.1 Do docente coordenador

7.1.1 Para submeter proposta, o coordenador deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser docente efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;

c) ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas no plano de trabalho (artigo 14 da Resolução nº 65/2010-CS/IFPB - diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

d) ser graduado;

e) submeter, na condição de coordenador, apenas uma proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;

f) não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela pró-reitoria de extensão e cultura: a data limite para a conclusão, prestação de contas, cumprimento de demais obrigações e submissão do artigo na plataforma da revista Práxis (periodicos.ifpb.edu.br), em eventos ou em outros periódicos no mesmo período disposto no prazo de submissão de propostas, conforme item 4 (cronograma);

g) ser membro ativo do grupo artístico ou coletivo cultural registrado e aprovado no campus ou da pró-reitoria de extensão e cultura ou estar vinculado a algum NEABI-IFPB;

h) preferencialmente, ser membro de um núcleo de extensão registrado e aprovado no âmbito da pró-reitoria de extensão e cultura ou das diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

7.2. Do servidor voluntário

7.2.1 O voluntário é o membro da comunidade acadêmica do IFPB que não recebe bolsa ou não desenvolve atividades de coordenação. Para ser voluntário, é necessário atender aos seguintes requisitos:

a) ser servidor efetivo ou aposentado, temporário, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado na reitoria ou quaisquer campi, não podendo se encontrar afastado ou em licença;

b) cumprir as atividades previstas na proposta e a carga horária de 2 (duas) horas semanais de serviço voluntário (artigo 15 da Resolução nº 65/2010-CS/IFPB - diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

c) aceitar a participação na proposta, acessando o SUAP, módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar, e concordar com o disposto no termo de serviço voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “ativo”;

d) atender às solicitações da coordenação da proposta inerentes às atividades estabelecidas no termo de serviço voluntário e nas metas/atividades inseridas no sistema;

e) ser membro ativo de grupo artístico ou coletivo cultural registrado e aprovado no campus ou da pró-reitoria de extensão e cultura ou estar vinculado a algum NEABI-IFPB.

f) não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

7.3. Do discente bolsista

a) ser aprovado em processo seletivo específico realizado pelo docente coordenador do projeto contemplado, juntamente com a diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus, no prazo previsto no item 4;

b) estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o projeto de cultura;

c) ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;

d) não ser beneficiário de bolsa de outros programas de cultura, ensino, pesquisa e extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

e) aceitar a participação acessando o SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar, e concordar com o disposto no termo de compromisso do discente bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “ativo”.

7.4 Do discente voluntário

7.4.1 Para ser discente voluntário, é necessário:

a) estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino do IFPB;

- b) cumprir as atividades previstas na proposta e a carga horária de 8 (oito) horas semanais de serviço voluntário;
- c) aceitar a participação na proposta, acessando o SUAP, módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar, e concordar com o disposto no termo de serviço voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “ativo”;
- d) atender às solicitações da coordenação da proposta inerentes às atividades estabelecidas no termo de serviço voluntário e nas metas/atividades inseridas no sistema;
- e) ser membro ativo de grupo artístico ou coletivo cultural registrado e aprovado no campus ou da pró-reitoria de extensão e cultura ou estar vinculado a algum NEABI-IFPB.
- f) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.

7.5 Do parceiro social

7.5.1 Para ser considerado parceiro social do programa campus de culturas - edital pró-culturas 2022, o parceiro social deve atender aos seguintes requisitos:

- a) representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras do projeto de cultura (formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção ou parceiro (informal);
- b) ter papel de protagonista, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;
- c) ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta, conforme disposto no item 9 (resumo, justificativa, objetivos, metodologia etc.);
- d) assinar a carta de anuência do parceiro social (anexo V), confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação cultural.

7.6 Das obrigações da equipe

7.6.1 Conforme disposto no anexo II, a equipe de realização da proposta tem obrigação de executar o projeto de cultura de acordo com as metas e atividades aprovadas no processo de seleção.

8. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

8.1 Em observância ao anexo I, para submissão da proposta no SUAP, devem ser preenchidos obrigatoriamente os seguintes campos: linha, área de conhecimento, área temática, eixo temático, eixo das propostas, ODS, resumo, justificativa, objetivo geral, metodologia, estratégias de articulação para participação, plano de acessibilidade para pessoas com deficiência, resultados esperados/disseminação dos resultados, caracterização dos beneficiários, equipe, metas/atividades, vinculação a atividades continuadas de extensão e cultura, plano de aplicação, plano de desembolso e anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Durante a submissão da proposta, o docente coordenador deverá inserir na aba “anexos” do SUAP os seguintes documentos, digitalizados exclusivamente em formato pdf.:

9.1. 1. Do docente coordenador

a) declaração do setor de gestão de pessoas (anexo III ou IV) – obrigatório apenas no caso de o docente coordenador da proposta ser aposentado, substituto ou em cooperação técnica, atestando que o período do contrato ou da cooperação é superior ao período da atividade de extensão proposta.

9.1.2. Do parceiro social

a) tendo em vista a integração social, é obrigatória a formalização de, no mínimo, 1 (uma) parceria social formal ou informal, comprovada por meio do preenchimento e da assinatura da carta de anuência do parceiro social (anexo V).

10. DA SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção das propostas submetidas neste edital compreenderá 2 (duas) etapas, a saber: a) pré-avaliação, de caráter eliminatório; b) avaliação, de caráter classificatório e eliminatório.

10.2 As propostas serão pré-avaliadas no SUAP, pela pró-reitoria de extensão e cultura, pelas diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi ou ainda por comissões designadas pelas diretorias gerais dos campi ou pela PROEXC.

10.3 Durante a etapa de pré-avaliação, para que a proposta seja considerada apta e prossiga para

a etapa de avaliação, é necessário o atendimento de todos os critérios dispostos no quadro III, apresentado a seguir:

QUADRO III - CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

#	CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO	ITEM DO EDITAL	PARÂMETROS	
1	Contemplar, no mínimo, 1 (um) parceiro social	2.2	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
2	Ser submetida e enviada via SUAP módulo extensão	6	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
3	Preencher satisfatoriamente os campos na estrutura da proposta	8	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
4	O projeto possuir finalidade cultural	8	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta

10.4 Após a etapa de pré-avaliação, as propostas consideradas aptas serão apreciadas por avaliadores habilitados pela PROEXC e pelas diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi, com base nos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no quadro IV, apresentado a seguir:

QUADRO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

#	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETROS	
1	Coerência e clareza do conteúdo da proposta	2 e 3 do edital. Anexo I nas alíneas "f", "g", "h" e "i"	15	0	Insuficiente
				1 a 5	Regular
				6 a 10	Bom
				11 a 15	Ótimo
2	Exequibilidade da metodologia para o alcance dos resultados esperados	Anexo I nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "p"	15	0	Insuficiente
				1 a 5	Regular
				6 a 10	Bom
				11 a 15	Ótimo
3	Desenvolvimento de processos criativos contínuos entre a escola e a comunidade	Anexo I nas alíneas "f", "g", "h", "i", "m", "n" e "p"	10	0	Insuficiente
				1 a 3	Regular
				4 a 7	Bom
				8 a 10	Ótimo
4	Contribuição ao acesso à cultura ou a prática e criação artística	Anexo I nas alíneas "g", "h", "i", "m", "n" e "p"	8	0	Insuficiente
				1 a 2	Regular
				3 a 5	Bom
				6 a 8	Ótimo
5	Oportunizar a geração de Trabalho e Renda	Anexo I nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "p"	8	0	Insuficiente
				1 a 2	Regular
				3 a 5	Bom
				6 a 8	Ótimo
6	Estratégia de articulação para participação dos beneficiários e plano de acessibilidade para pessoas com deficiência	Anexo I nas alíneas "j", "m", "o" e "p"	7	0	Insuficiente
				3,5	Com relação à participação comunitária "ou" a acessibilidade
				7	Com relação à participação comunitária "e" a acessibilidade
7	Integração entre saberes das culturas de tradição oral com a educação formal (extensão, ensino e pesquisa)	Anexo I nas alíneas "f", "g", "h", "i", "o" e "p"	7	0	Insuficiente
				3,5	Com relação à participação comunitária "ou" a acessibilidade
				7	Com relação à participação comunitária "e" a acessibilidade

8	Relação da ação proposta com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e/ou relação com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso(s).	9.1 do edital. Anexo I na alínea “g”	5	0	Não há relação
				2,5	Plano de desenvolvimento institucional (PDI) “ou” com o(s) projeto(s) pedagógico(s) de curso(s)
				5	Plano de desenvolvimento institucional (PDI) “ou” com o(s) projeto(s) pedagógico(s) de curso(s)
9	Contribuição à formação discente.	1 do edital. Anexo I nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “o” e “p”	5	0	Não há
				2,5	Há contribuição parcial
				5	Há total contribuição
10	Vinculação da proposta às ações de núcleos de extensão devidamente cadastrados, aprovados e ativos no SUAP	Anexo I na alínea “m”	5	0	Não há vinculação
				5	Há vinculação
11	Participação de parceiro social formal ou informal	6 e 7.5 do edital. Anexo I nas alíneas “g”, “o” e “s”	5	0	1 (uma) parceria social, conforme exigido no edital
				2,5	2 (duas) parcerias sociais
				5	3 (três) ou mais parcerias sociais
12	Participação de membros voluntários na equipe da ação proposta	7.2 e 7.4 do edital. Anexo I na alínea “p” e “o”	5	0	
				1 a 5	1 ponto a cada 2 membros voluntários integrantes da equipe da ação proposta com situação “ativo” (necessário realizar o aceite no SUAP), meta/atividade prevista e termo de serviço voluntário.
13	Parceiro social ser pessoa negra, indígena, cigana ou de comunidades tradicionais.	Anexo I nas alíneas “f”, “g”, “o” e “s”	5	0	Não contempla
				5	Contempla
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS		

10.5 As propostas serão classificadas por campus, considerando a ordem decrescente das notas obtidas durante a etapa de avaliação.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação elencados no quadro V.

10.7 Em caso de propostas com mesma pontuação, para fins de desempate, serão observadas as pontuações atribuídas aos critérios abaixo, de acordo com quadro IV, respectivamente, na seguinte ordem: maior pontuação no somatório dos critérios dos itens 1, 2, 3 e 4; e maior pontuação no critério do item 10, 9, 5, 7, 8, 6, 11, 12, 13.

10.8 Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

10.9 O parecer fundamentado da pré-avaliação e da avaliação, assim como a distribuição da pontuação concedida para cada um dos critérios, ficarão disponíveis no SUAP e poderão ser acessados pelo proponente na aba "seleção" da proposta.

10.10 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB, na página referente ao presente edital.

11. DA CONCESSÃO, DA APLICAÇÃO E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

11.1 Serão apoiadas propostas por meio de pagamento de bolsa e apoio financeiro, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado, conforme a Resolução AR nº 28/2020- CS/IFPB.

11.2 Caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários em até 3 (três) meses do prazo final para a

conclusão das atividades deste edital, ficará a critério da PROEXC e dos campi utilizar o orçamento disponível para fomentar propostas aprovadas e não classificadas com recursos, havendo possibilidade do pagamento de apoio financeiro e de bolsa ou do pagamento de apenas apoio financeiro ou de apenas bolsa, desde que respeitada a ordem de classificação constante no resultado final.

11.3 Após a seleção das propostas, a concessão do apoio financeiro será gerenciada pela diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vinculam as propostas aprovadas, sempre observando a disponibilidade orçamentária da unidade e a ordem de classificação resultante deste processo seletivo.

11.4 O apoio financeiro poderá ser pago em parcela única ou em até 2 (duas) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do campus ou da PROEXC. O recebimento da segunda parcela do apoio financeiro estará condicionado à aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus.

11.5 Da aplicação do apoio financeiro

11.5.1 Conforme disposto no anexo II, o docente coordenador do projeto aprovado, que for contemplado com a concessão do apoio financeiro, deverá adotar cuidados básicos para a aplicação do recurso recebido.

11.6 Dos itens financiáveis

11.6.1 Conforme disposto no anexo II, a utilização do apoio financeiro deverá estar de acordo com a caracterização da natureza de despesa dos recursos disponibilizados por cada campus, em conformidade com a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB e Portaria STN nº 448/2002.

12. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

12.1 Os discentes bolsistas das propostas aprovadas neste edital serão escolhidos por meio de processo seletivo, conforme modelo de edital disponível no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>, no período estabelecido no quadro I co item 4.

12.2 O processo seletivo deverá ser organizado pela diretoria de extensão e cultura do campus (ou setor equivalente), juntamente com os coordenadores das propostas aprovadas, respeitando os princípios da administração pública.

12.3 Após a divulgação do resultado da seleção de bolsista, o coordenador deverá inserir o instrumento da seleção e o resultado final dos aprovados no SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > documentos, bem como inserir na aba equipe do projeto, o discente aprovado na seleção.

12.4 Para a seleção de discentes na condição de bolsista, o interessado deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de discentes com perfil extensionista:

a) estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvida ação;

b) ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas na proposta;

c) não ser beneficiário de bolsa de outros programas de cultura, ensino, pesquisa e extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

13. DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

13.1 Conforme disposto no anexo II, o cancelamento da proposta ou da concessão do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento por solicitação do coordenador do projeto de cultura e por iniciativa da diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) à qual a proposta está vinculada ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

14.1 O prazo definido neste edital para a conclusão das atividades das propostas aprovadas com ou sem fomento está descrito no cronograma (item 4).

14.2 Para a conclusão das atividades, torna-se necessário que o docente coordenador da proposta cumpra as etapas dispostas no item 7 do anexo II.

14.3 Após a vigência do prazo de conclusão das atividades, conforme item 4, não será permitida

despesas custeadas com o recurso do apoio financeiro.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO FINANCEIRO

15.1 Conforme disposto no anexo II, todo docente que recebe apoio financeiro concedido pelo IFPB está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

16.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A não execução de metas/atividades sem justificativa acarretará a necessidade de devolução dos valores financeiros recebidos.

16.4 Os coordenadores de propostas não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

16.5 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo estabelecido no item 4. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado "Impugnação de edital". Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

16.7 A interposição de recurso face o resultado preliminar da etapa de pré-avaliação e da etapa de avaliação deverá ser realizada por meio do SUAP módulo extensão > projetos > interposição de recursos (https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/), exclusivamente nos prazos definido no cronograma.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC, ouvidas as diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

João Pessoa-PB, 22 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

Maria Cleidenedia Moraes de Oliveira

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXOS: (<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>):

- I - Estrutura da proposta
- II - Manual do execução
- III - Carta de Anuência do Parceiro Social
- IV - Declaração do setor de Gestão de Pessoas
- V - Declaração do setor de Gestão de Pessoas Inativo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE**, em 22/08/2022 12:30:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 315891

Verificador: 651b8fd40d

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701